

EDITAL DE LICITAÇÃO
03ª CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2022
TIPO: MENOR PREÇO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Estadual 4.794-E** de 03 de junho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, da **Lei complementar 147** de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 169/2021 - GEP/PRE e Portaria nº 220/2022 - GEP/PRE**.

DATA DE ABERTURA: 31/07/2023

HORA DA ABERTURA: 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Auditório da CAER, situado à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

CONTATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

E-mail: cpl@caer.com.br

Telefone: (95) 4009-6111

Whatsapp: (95) 98403-2289

Horário de atendimento: dias úteis de 8h00min às 13h00min (horário local).



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

FORMAS DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: www.caer.com.br ou podendo ser adquirido, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: cpl@caer.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **contratação de empresa, que tenha oficina própria na cidade de Boa Vista - RR, para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, retífica, elétrica, inclusive lanternagem e pintura), nas retroescavadeiras e trator pertencentes a frota da CAER e os que forem adquiridos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares, de acordo com o quantitativo, especificações e exigências estipuladas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).**

1.1.1. A licitação **será global**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 524.501,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E UM REAIS)**, sendo:

2.1.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: R\$ 374.501,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e um reais), conforme Mapa Demonstrativo de Cotação de Preços elaborado pela Divisão de Compras – DCOMP;

2.1.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme valor apresentado pela Divisão de Transporte - DTR, tendo como base os valores gastos nos últimos doze meses de acordo com as AFOS - (Autorização de fornecimento de obras e serviços) emitidas e realizadas no contrato anterior, tendo em vista o desgastes dos equipamentos, e não tendo como registrar os preços das peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços dos fabricantes. O valor baseia-se também pelos 03 (três) últimos anos atípico que vivemos ocasionado pelo COVID-19,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

tendo um aumento considerável e instável nos valores das peças para retroescavadeiras e tratores.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2023:

2.2.1. FORNECIMENTO DE PEÇAS:

2.2.1.1. Programa: **43010.17122010.001.008**

2.2.1.2. Despesa: **2110**

2.2.1.3. Fonte: **001**

2.2.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

2.2.1.1. Programa: **43010.17122010.001.008**

2.2.1.2. Despesa: **323**

2.2.1.3. Fonte: **001**

2.3. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da Contratante, nos orçamentos subsequentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações poderão ser encaminhadas na forma eletrônica, para o e-mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio, deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Ambas as formas deverão ser encaminhadas ou protocoladas de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min (horário local)**.

3.2. A(O) Pregoeira(o), decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o efetivo recebimento do pedido, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados a(ao) Pregoeira(o), até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: cpl@caer.com.br, de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min (horário local)**.

3.4. A(O) Pregoeira(o), responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento do pedido.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a Administração o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil**, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site www.caer.com.br/licitacoes e vincularão os participantes e a Administração.

3.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência da(o) Pregoeira(o), ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, o questionamento será encaminhado ao setor responsável do processo para que se pronuncie acerca da manifestação, cabendo ao setor responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame será adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação interessados que exerçam atividades pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para fins de comprovação da condição de ME ou EPP as licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME ou EPP, conforme o artigo 3º da LC 123/2006, bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso, conforme modelo sugestivo **ANEXO V**, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.4. Não poderão participar deste Pregão, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

4.4.1. Consórcio de empresas.

4.4.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.4. Empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

4.4.5. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

4.5. A simples participação neste certame implica em:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.
- b)** que os limites máximos aceitáveis para a **aquisição das peças e a contratação dos serviços** são aqueles valores fixados no item 2 deste Edital.
- c)** inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à formação do preço dos equipamentos e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo valor resultante de sua proposta.
- d)** obedecer o prazo máximo de **execução dos serviços**, conforme item 10 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

e) que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

4.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela contratante.

4.8. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a contratante será elegível para participar deste processo licitatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. No caso de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, apresentar **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.1.2. No caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.1.3. No caso de procurador, instrumento procuratório público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida** em cartório, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a **cópia autenticada da célula de identidade** ou documento equivalente com foto do OUTORGADO, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo, conforme modelo sugestivo - **ANEXO II** deste Edital.

5.1.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo sugestivo - **ANEXO III**.

5.1.5. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo - **ANEXO IV**.

5.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo - **ANEXO V**.

5.2. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. A licitante que não apresentar a declaração contida no subitem 5.1.5. encontrar-se-á automaticamente descredenciada, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002).

5.4. A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, bem como a cópia simples dos respectivos documentos, acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

5.5. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

5.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor.

5.5.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.5.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.6. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.5.1 A 5.5.3), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

5.7. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.10. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.11. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5.12. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase, entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.

5.13. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.14. A apresentação dos documentos descritos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

6 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto a (ao) Pregoeira(o) na forma do item 5.

6.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.4. O número de representantes de um mesmo licitante poderá ser limitado. A limitação, se adotada, será estabelecida de forma isonômica para todos os licitantes.

6.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos pela(o) Pregoeira(o) até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

6.7. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 017/2023

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 017/2023

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)

HABILITAÇÃO

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

- a)** Razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.
- b)** Especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas descrições dos serviços que serão contratados, fazendo constar características que permitam aferir as especificações do Edital, conforme o caso.
- c)** Prazo de execução dos serviços, não podendo ser divergente ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.
- d) INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o Edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

7.2. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

7.3. A(O) Pregoeira(o) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.5. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.

7.6. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

7.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.6.2. Apresentarem valores unitários acima do estimado para a contratação.

7.6.3. Apresentarem valores inexecutáveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.

7.6.3.1. A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser comprovada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pela empresa licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários, notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado. Não serão admitidas notas fiscais emitidas manualmente, mas apenas de forma eletrônica.

7.6.4. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

7.6.5. Que não apresentem a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS** juntamente com a Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII** deste Edital.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER sem ônus adicionais.

7.8. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços ofertados.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**, respeitada a fase de lances.

8.1.1. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.2. Serão classificados pela(o) Pregoeira(o), o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **maior percentual de desconto global**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

8.4.1. A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

8.6. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 8.5.1:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de aplicação dos subitens 8.5 e 8.6, a(o) Pregoeira(o) efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

8.8. O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

8.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**.

8.10. Após a fase de lances, auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, a(o) Pregoeira(o) examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade, observados os valores propostos pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Para decidir acerca da aceitabilidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), **antes da apreciação dos documentos de habilitação**, suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta reformulada com os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido.

8.10.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não entregá-la no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

8.10.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a Proposta será desclassificada.

8.10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a(o) Pregoeira(o) ao julgamento da habilitação.

8.10.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a contratação, definida no objeto deste Edital e anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e anexos, pela(o) Pregoeira(o).

8.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e anexos.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

9.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.4.1. Cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com foto do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

9.4.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **e/ou** a última alteração contratual em vigor;

9.4.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.4.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

9.4.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.4.2 A 9.4.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

9.5.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.5.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

9.6.1. Comprovação de aptidão para executar o objeto desse Edital compatível com os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, retífica, elétrica, inclusive lanternagem e pintura) em retroescavadeiras e trator, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares.

9.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.7.2. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.8. OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa da **inexistência em seu quadro de pessoal de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa, de que **não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER**, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO IX**.

9.9. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

9.9.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.9.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.10. OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO:

9.10.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.10.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.10.3. A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

9.10.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pela(o) Pregoeira(o).

9.10.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa dias)** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.10.6. Os documentos referente a habilitação serão autenticados na sessão, desde que as cópias simples estejam acompanhadas de suas respectivas originais.

9.10.7. Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

9.10.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 9 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

9.10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.

9.10.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.11. Em caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

9.10.12. Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente, contanto que contenham os elementos e as informações essenciais previstas neste Edital.

10 - DO RECURSO

10.1. Declarado a vencedora, a(o) Pregoeira(o) abrirá prazo de 05 (cinco) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, manifestar-se sua intenção de recurso, o que deverá ser constado em ata.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a(o) Pregoeira(o) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A(O) Pregoeira(o) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhadas na forma eletrônica, para o e-mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio, deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

10.3. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite estabelecido será de **segunda a sexta-feira de 07h30min até às 13h30min** do dia do vencimento do respectivo prazo.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto e o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da(o) Pregoeira(o), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO CONTRATO

12.1. Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.

12.2. A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem **12.2** poderá se prorrogado, por igual período por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.

12.4. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Edital pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.4. Não poderá ultrapassar **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

13.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e

13.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A(O) Pregoeira(o) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada e/ou abusiva.

14.2. É facultada a(ao) Pregoeira(o) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Durante ou após os procedimentos do Pregão, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte da(o) Pregoeira(o), no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

14.4. A(O) Pregoeira(o) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Companhia.

14.6. Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Companhia.

14.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente Edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente Edital.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) observando sempre a legislação vigente.

14.10. Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do presente Edital, prevalecerão aquelas previstas no Edital.

14.11. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato e da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.12. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

14.13. Fica assegurada à autoridade superior o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

14.15. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

14.16. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@caer.com.br. O Edital e seus anexos, bem como os documentos posteriores dessa licitação poderão ser obtidos através do sítio eletrônico: <http://www.caer.com.br/licitacoes/>.

15 - DO FORO

15.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

16 - DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 16.1.2. ANEXO II** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 16.1.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus Anexos;
- 16.1.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
- 16.1.5. ANEXO V** - Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos Benefícios da LC nº 123/2006;
- 16.1.6. ANEXO VI** - Modelo de Proposta Comercial;
- 16.1.7. ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 16.1.8. ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- 16.1.9. ANEXO IX** - Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;
- 16.1.10. ANEXO X** - Minuta do Contrato.

Boa Vista - RR, 06 de julho de 2023.

JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, que tenha oficina própria na cidade de Boa Vista - RR, para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, retífica, elétrica, inclusive lanternagem e pintura), nas retroescavadeiras e trator pertencentes a frota da CAER e os que forem adquiridos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Pelo uso intensivo das retroescavadeiras e trator da frota da CAER nos serviços pertinentes a sua atividade fim, e em virtude da necessidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, retífica, elétrica, lanternagem e pintura), bem como, a aplicação e/ou fornecimento de peças necessários ao serviço de manutenção, mediante autorização de orçamento prévio e serviço de guincho. Destaca-se que a referida manutenção é de extrema necessidade, tendo em vista os serviços desenvolvidos por esta companhia. Vale salientar que em virtude do atual momento de pandemia, as famílias estão ficando mais em casa e isso resulta em um aumento considerável no consumo de água potável, sobrecarregando os sistemas de fornecimento e por conseguinte maior demanda nos serviços de manutenção da rede de águas e esgotos desta capital.

2.2. Tomando como base o processo do ano anterior, no qual foi dividido por lotes os serviços descritos no objeto desse memorando, informamos que tal modelo de licitação, não favoreceu a execução e a gestão do processo, onerando tempo de execução dos serviços e burocratizando administrativamente, consequentemente, setores operacionais que utilizam tais máquinas, impedidos de realizarem suas ordens de serviços para atender a população do município de Boa Vista e demais municípios do estado de Roraima.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de mecânica	H/H	300	321,67	96.501,00
2	Serviço de eletricidade	H/H	200	316,67	63.334,00
3	Serviço de pintura e lanternagem	H/H	150	233,33	34.999,50
4	Serviço de regulagem do motor	H/H	150	321,67	48.250,50
5	Serviço de teste de pressão da bomba	H/H	150	243,33	36.499,50
6	Serviço de carga da bateria	H/H	200	233,33	46.666,50
7	Serviço de torno mecânico	H/H	150	321,67	48.250,50
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRAS E TRATOR, em função da execução dos serviços relacionados no item 1.	PEÇAS	-	-	-

OBS: O percentual mínimo de desconto global será de 3,33%, conforme Mapa Demonstrativo de Cotação de Preços.

4. DA RELAÇÃO DA FROTA

ITEM	MODELO	MARCA	SETOR
1	Retroescavadeira LB-90	New Holland	DTR
2	Retroescavadeira CAT-420F2	Caterpillar	
3	Trator Agrícola equipado com roçadeira	Valmet 65	

5. DA MODALIDADE

5.1. Sugerimos a adoção da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, por se tratar de serviços contínuos.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Sugerimos a adoção do critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**, por ser mais vantajoso devido a economia em escala e gestão processual.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para executar o objeto desse Termo de Referência compatível com os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, retífica, elétrica, inclusive lanternagem e pintura) em retroescavadeiras e trator, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado é de **R\$ 524.501,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos e um reais)**, sendo:

8.1.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: R\$ 374.501,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e um reais), conforme Mapa Demonstrativo de Cotação de Preços elaborado pela Divisão de Compras – DCOMP;

8.1.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme valor apresentado pela Divisão de Transporte - DTR, tendo como base os valores gastos nos últimos doze meses de acordo com as AFOS - (Autorização de fornecimento de obras e serviços) emitidas e realizadas no contrato anterior, tendo em vista o desgastes dos equipamentos, e não tendo como registrar os preços das peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços dos fabricantes. O valor baseia-se também pelos 03 (três) últimos anos atípico que vivemos ocasionado pelo COVID-19, tendo um aumento considerável e instável nos valores das peças para retroescavadeiras e tratores.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta dos recursos próprios da contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022;

9.1. FORNECIMENTO DE PEÇAS:

9.1.1. Programa: 43010.17122010.001.008

9.1.2. Despesa: 2110

9.1.3. Fonte: 001

9.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

9.2.1. Programa: 43010.17122010.001.008

9.2.2. Despesa: 323

9.2.3. Fonte: 001

9.3. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da contratante nos orçamentos subsequentes.

10. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados na sede da contratada;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

10.2. A contratada deverá encaminhar um mecânico ao local em que se encontrar a máquina, quando o mesmo estiver impossibilitado de se deslocar até as instalações da contratada para realização de algum tipo de manutenção/reparo, num prazo máximo de **2 (duas) horas** após solicitação, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade.

10.3. A contratada deverá só iniciar os serviços após aprovação expressa através do pedido de orçamento pela contratante, sendo que a substituição de peças e acessórios só poderá acontecer após atestada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor do contrato, e então expedir o documento de autorização de execução dos serviços;

10.4. A contratada deverá apresentar orçamento dos serviços demandados sempre que solicitado pela contratante no prazo de **48 (quarenta) horas** após o recebimento da retroescavadeira ou trator e pedido do orçamento;

10.5. Após recebimento da autorização de execução dos serviços, a contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para execução dos serviços solicitados pela contratante;

10.6. A contratada deverá refazer ou reparar às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças/acessórios, os serviços executados que se verificarem vícios ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento provisório dos serviços se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro dos prazos estabelecidos nos subitens **10.4 e 10.5**, contados para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

11.2. O recebimento definitivo dos serviços será finalizado em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

11.3. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a contratada a refazê-los no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação a contratada.

11.3.1. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os serviços não deverão ser considerados como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo de

Referência.

12. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica, de lanternagem e pintura) constarão de:

12.2. Mão de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de retroescavadeiras e trator;

12.3. Fornecimento de peças novas originais ou similar e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior;

12.4. As marcas, tipos/modelos das retroescavadeiras e trator objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pertencentes à CAER, constam da relação apresentada no ITEM 4 - DA RELAÇÃO DA FROTA deste Termo de Referência.

13. MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA/LANTERNAGEM

13.1. SISTEMAS:

- a) Motor
- b) Transmissão
- c) Retifica
- d) Direção
- e) Arrefecimento
- f) Elétrico/Eletrônico
- g) Alimentação
- h) Lanternagem
- i) Pintura

14. DOS REQUISITOS

14.1. Possuir oficina própria no município de Boa Vista - RR com instalações cobertas, seguras, limpas e organizadas, em condições de receber e abrigar as retroescavadeiras e trator da CAER, quando encaminhados para manutenção;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

14.2. Possuir ferramentas e equipamentos compatíveis com os serviços de manutenção exigidos neste memorando.

15. DA METODOLOGIA

15.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados diante o pagamento da hora de serviço estabelecido pela cotação de preço no mercado local.

15.2. A quantidade de horas necessárias para cada serviço está dimensionada de acordo com o mercado local, conforme ANEXO I - TABELA SINDIREPA.

15.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada. Caso ocorra em outro local, inclusive nas instalações da contratante, serão de inteira responsabilidade da contratada o deslocamento de seus técnicos e responderão por qualquer dano causado a contratante ou a terceiros durante a realização dos serviços;

15.4. A solicitação de manutenção/reparos será encaminhada pela DTR/GEA, mediante documento intitulado “**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**” com identificação da retroescavadeira ou trator e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária, devendo acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas;

15.5. Nenhum serviço ou substituição de peças e acessórios poderão ser realizados sem Aprovação da Divisão de Transporte/Gerência Administrativa da CAER;

15.6. As retroescavadeiras e trator não poderão ser retirados da oficina da contratada antes da conclusão dos serviços, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pela Divisão de Transportes ou pela Gerência Administrativa da CAER;

15.7. Quando as retroescavadeiras e trator da frota da CAER não puderem trafegar em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes, a contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico visando restabelecer o funcionamento ou orientar quanto a melhor forma de deslocamento dos mesmos até o local onde será realizada a manutenção.

16. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

16.1. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da contratante e deverá constar nome da peça, quantidade, **marca, referência, valor, modelo dentre outras informações pertinentes ao caso em concreto;**

16.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela contratante através de pesquisa de mercado antes da aprovação do orçamento.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

17.1. Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial - prazo de garantia de 06 (seis) meses, no mínimo, contados da efetiva prestação dos serviços.

17.2. Demais peças e serviços - prazo de garantia de 03 (três) meses, no mínimo, contados da efetiva prestação dos serviços.

17.3. Para alinhamento de direção, o prazo de garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

18. DO PREÇO, ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Tanto na manutenção preventiva quanto na manutenção corretiva prevalecerá a unidade Homem/Hora para o cálculo dos valores relativos à mão de obra despendida na realização dos serviços atinentes as manutenções;

18.2. Consoante pesquisa local e de conformidade com cotação de preço, sendo o valor do homem-hora relativo à mão de obra mecânica;

18.3. Para as peças, no percentual de desconto proposto, a ser abatido da resultante da média aritmética de três preços pesquisados pela DTR/GEA, quando do recebimento do orçamento elaborado pela empresa contratada para a realização do serviço. Tal pesquisa será levada a efeito, considerando as mesmas marcas das peças propostas pela empresa contratada, ou seja, originais ou similares e novas.

18.4. O valor do desconto oferecido para as peças e produtos será linear, independente da marca/modelo do veículo;

18.5. A remuneração paga pela prestação dos serviços (Hora/Homem), será o valor unitário médio obtido na cotação de preços, deduzido o percentual de desconto contratado;

18.6. A remuneração pelo fornecimento de peças genuínas ou originais será o valor constante na tabela das concessionárias autorizadas, deduzido o percentual de desconto contratado.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

Salvo quando se tratar de peças similares ou produtos onde o valor a ser pago será o menor encontrado no mercado, em ampla pesquisa de preços, deduzido do percentual de desconto contratado;

18.7. Contratante não fica obrigada a solicitar os serviços e o fornecimento de peças na totalidade do valor estimado, que ocorrerá conforme a demanda e necessidades.

18.8. A cada serviço e com base no diagnóstico elaborado pela Divisão de Transporte/Gerência Administrativa, a contratante solicitará à contratada orçamento prévio que deverá ser por esta apresentado de forma detalhada, abrangendo os dados das retroescavadeiras e trator, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados, informando a quantidade de horas necessárias para execução dos serviços;

18.9. A contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a contratada a executar e fornecer o que for aprovado;

18.10. Após a aprovação do orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços é de até **5 (cinco) dias úteis**, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade da manutenção ou quando estiverem em falta no mercado as peças e os acessórios necessários ao conserto, devidamente justificados.

19. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

19.1. O prazo para atendimento de chamadas não poderá ser superior a **2 (duas) horas** para as retroescavadeiras e tratores que se encontrem localizados na cidade de Boa Vista - RR, sendo que para as chamadas fora desta localidade, o prazo estipulado é de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da chamada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Não ultrapassar o período (**Hora / mecânica**) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na tabela ANEXO I - TABELA SINDIREPA.

20.2. Possuir oficina na cidade de Boa Vista - RR com equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção/reparos, observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 20.3.** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados, qualidade e origem dos materiais empregados e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 20.4.** Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos;
- 20.5.** Executar a prestação dos serviços dentro do tempo fixado em cada orçamento, e de acordo com os prazos previstos no último item do preço, orçamento prévio e aprovação;
- 20.6.** Utilizar peças, acessórios e materiais novos originais ou similar, sendo vedada à utilização de dispositivos reconicionados oriundo do mercado paralelo;
- 20.7.** Encaminhar um mecânico ao local em que se encontrar o veículo, quando o mesmo estiver impossibilitado de se deslocar até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de **manutenção/reparo, num prazo máximo de 2 (duas) horas** após solicitação, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade.
- 20.8.** Só iniciar os serviços após aprovação expressa do orçamento pela Contratante, sendo que a substituição de peças e acessórios só poderá acontecer após atestada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor do contrato;
- 20.9.** Apresentar orçamento dos serviços demandados, sempre que solicitado pela contratante, no prazo de 48 (quarenta) horas após o recebimento da retroescavadeira ou trator;
- 20.10.** Refazer ou reparar às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças/acessórios, os serviços executados que se verificarem vícios ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 20.11.** Ajustar, regular e lubrificar as retroescavadeiras e trator da contratante e realizar testes mecânicos quando necessário;
- 20.12.** Aceitar em comum acordo com o gestor do contrato, a atuação da fiscalização durante a prestação dos serviços, permitindo livre acesso às suas instalações;
- 20.13.** Arcar com qualquer prejuízo causado a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo de empregado ou prepostos na execução do contrato, considerando o direito de defesa prévia à contratada;
- 20.14.** Zelar pela guarda e proteção das retroescavadeiras e trator que forem colocados na oficina para manutenção, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos serviços;
- 20.15.** Proibir que seus funcionários façam uso das retroescavadeiras e trator pertencentes à CAER, em caráter particular ou em atividades que não seja a de realização de teste mecânico;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 20.16.** Comunicar imediatamente à CAER qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 20.17.** Assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e fiscais além das obrigações sociais e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 20.18.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na licitação;
- 20.19.** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- 20.20.** Proteger os bancos durante a manutenção/reparos dos veículos;
- 20.21.** Emitir nota fiscal de serviço para mão de obra prestada e nota fiscal de material para a reposição de peças/acessórios, mediante relatório contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos;
- 20.22.** Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio, aprovado pelo órgão competente, haja vista proteger o bem público (veículos da CAER).
- 20.23.** A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato com fornecimento de número telefônico para contato;
- 20.24.** A empresa deverá indicar um endereço eletrônico E-mail para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a CAER, qualquer mudança que possa influenciar no contratado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1.** Designar um servidor da Companhia, de preferência da Divisão de Transportes (DTR), como Gestor do Contrato, conforme prescreve o artigo 67, da Lei 8.666/93;
- 21.2.** Rejeitar no todo ou em parte, através de notificação os serviços e fornecimento, objeto do contrato que não atenda aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros;
- 21.3.** Proporcionar à contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação;
- 21.4.** Efetuar o pagamento à contratada, desde que os serviços executados estejam de acordo com o estabelecido no presente memorando, **até 30 dias** do recebimento das notas fiscais;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

21.5. Formalizar a atualização da relação das retroescavadeiras e trator que realizarão manutenção por intermédio do contrato, principalmente quando se tratar de inclusão de novas retroescavadeiras e trator quando necessário (respeitando a garantia do fabricante as retroescavadeiras e trator novos) ou exclusão dos atuais relacionados.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e certidões:

- a)** Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b)** Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c)** Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f)** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

22.1.2. Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

22.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

22.1.4. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

22.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

22.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

22.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o seu recebimento;

22.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

22.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

22.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

22.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

22.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

23.1. O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

24. DA PRORROGAÇÃO

24.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, Inciso II da Lei nº.8666/93.

25. DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, para que seja mantido a continuidade (manutenção) da execução do instrumento contratual, deverá estar presente os seguintes pressupostos:

- a) Que a nova empresa cumpra com todos os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação;
- b) sejam mantidas as condições originais do contrato;
- c) Reste caracterizado o interesse público e;
- d) Seja demonstrado que a alteração não causará prejuízo à execução do contrato.

25.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitado.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

26.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

26.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

26.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

26.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

26.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

26.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

26.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e

26.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

27. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

28. DO REAJUSTE

28.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

28.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

legislação então em vigor.

28.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um) ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, c/c o art. 3º, §1º, da Lei nº. 10.192/2001.

29. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.

29.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com os seguintes pressupostos:

- a)** Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b)** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;
- e)** A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;
- f)** A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

29.3. A revisão contratual de que trata o Item 23.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;

30.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

30.1.2. No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

30.1.3. A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

31. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

31.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

31.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis.

32. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

32.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

33. DA PUBLICAÇÃO

33.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

36. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

36.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB em conjunto com a Divisão de Transportes - DTR, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Divisão de Transportes - DTR.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

36. DOS ANEXOS

36.1. ANEXO I - TABELA SINDIREPA

Boa Vista – RR, 19 de dezembro de 2022.

ELABORADO POR:

OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JÚNIOR
Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos - CTRPB

DANILVON RUFINO DO VALE
Chefe da Divisão de Transportes - DTR

CONCORDO:

MARIA F. PRISCILA OLIVEIRA BARROS
Gerente Administrativa - GEA

APROVO: FUNDAMENTADO NO ART. 8º, INCISO II DO DECRETO 3.555/00.

MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA - TABELA SINDIREPA



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇO DE MECÂNICA - VALOR MÁXIMO

A	Município / UF		Boa Vista / RR
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviços de Mecânica	Homem/mês/hora	44 horas semanais	1

MÃO-DE-OBRA

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços de Mecânica
2	Salário normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.300,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Mecânico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2013

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Unidade de Medida	Percentual/Qtd	Valor (R\$)
A	Salário Base	Mês	100	R\$ 1.300,00
B	Adicional de insalubridade (verificar no ACT ou na CCV)	Mês	40%	R\$ 520,00
Total da Remuneração				R\$ 1.820,00

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Lucro Real	Lucro Real	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ 3.973,92
	Desp. operacionais/administrativas		R\$ 3.492,99
	Outros (COMISSÃO)	10,00%	R\$ 480,93
B	Tributos	9,62%	R\$ 759,95
	B.1 - Tributos Federais - PIS-COFINS	4,62%	R\$ 327,65
	B.2 - Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 432,30
C	Lucro	30,00%	R\$ 2.224,18
	Lucro	30,00%	R\$ 2.224,18
	Total		R\$ 6.958,04

5.2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Lucro Presumido	Lucro Presumido	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ 2.842,47
	Desp. operacionais/administrativas		R\$ 2.498,47
	Outros (COMISSÃO)	10,00%	R\$ 344,00
B	Tributos	8,65%	R\$ 594,89
	B.1 - Tributos Federais - PIS-COFINS	3,65%	R\$ 251,02
	B.2 - Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 343,87
C	Lucro	30,00%	R\$ 1.884,74
	Lucro	30,00%	R\$ 1.884,74
	Total		R\$ 5.322,11

5.3	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Super Simples Nacional	Simples Nacional	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ 2.842,47
	Desp. operacionais/administrativas		R\$ 2.498,47
	Outros (COMISSÃO)	10,00%	R\$ 344,00
B	Tributos	0,65%	R\$ 44,45
	B.1 - Tributos Federais - Super Simples Nacional	0,65%	R\$ 44,45
C	Lucro	30,00%	R\$ 1.884,74
	Lucro	30,00%	R\$ 1.884,74
	Total		R\$ 4.771,67

2ª TABELA
Reconhecimento no Verso
BOA VISTA - RORAIMA

2ª TABELA
Reconhecimento no Verso
BOA VISTA - RORAIMA



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação



Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Lucro Real	Lucro Presumido	Simples Nacional
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.369,29	R\$ 1.369,29	R\$ 1.239,60
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.809,29	R\$ 4.809,29	R\$ 4.679,60
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 6.958,04	R\$ 5.322,11	R\$ 4.771,67
Valor total por empregado		R\$ 11.767,34	R\$ 10.131,40	R\$ 9.451,27

Quadro Demonstrativo do Valor Global da Proposta
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)

1 - Valor por Empregado - Lucro Real		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor Hora/Homem	R\$ 66,86
2 - Valor por Empregado - Lucro Presumido		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor Hora/Homem	R\$ 57,56
3 - Valor por Empregado - Simples Nacional		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor Hora/Homem	R\$ 53,70

[Handwritten signature]

2º TABELONATO
Reconhecimento no Verso
BOA VISTA-RORAIMA

2º TABELONATO
DE BOA VISTA

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

com firma reconhecida em cartório



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E
UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ CPF nº _____ Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**, que está enquadrada como:

- (☐) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº 123/06 e (☐) **PRETENDE** (☐) **NÃO PRETENDE** utilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

OBJETO: Contratação de empresa, que tenha oficina própria na cidade de Boa Vista - RR, para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, retífica, elétrica, inclusive lanternagem e pintura), nas retroescavadeiras e trator pertencentes a frota da CAER e os que forem adquiridos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares.

Razão Social:		
CNPJ n.º		
Endereço Completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	Profissão:	RG:
	E-mail:	CPF:
	Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
DE ACORDO COM O ITEM 7 DO EDITAL, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)							

Declaramos,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações referente descrição dos serviços ofertado por esta empresa.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, DECLARA, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IX DO EDITAL - DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE
DO QUADRO DA CAER**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as penas da Lei** que não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO N°. ____/2023 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA**

_____.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, na cidade de Boa Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, Sr. **MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA**, RG 207421 SSP-RR, CPF nº 940.537.822-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 8.666/1993** e **Lei nº 10.520/2002**, e alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2022** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, que tenha oficina própria na cidade de Boa Vista - RR, para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, retífica, elétrica, inclusive lanternagem e pintura), nas retroescavadeiras e trator pertencentes a frota da CAER e os que forem adquiridos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

2.1. Pelo uso intensivo das retroescavadeiras e trator da frota da CAER nos serviços pertinentes a sua atividade fim, e em virtude da necessidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, retífica, elétrica, lanternagem e pintura), bem como, a aplicação e/ou fornecimento de peças necessários ao serviço de manutenção, mediante autorização de orçamento prévio e serviço de guincho. Destaca-se que a referida manutenção é de extrema necessidade, tendo em vista os serviços desenvolvidos por esta companhia. Vale salientar que em virtude do atual momento de pandemia, as famílias estão ficando mais em casa e isso resulta em um aumento considerável no consumo de água potável, sobrecarregando os sistemas de fornecimento e por conseguinte maior demanda nos serviços de manutenção da rede de águas e esgotos desta capital.

2.2. Tomando como base o processo do ano anterior, no qual foi dividido por lotes os serviços descritos no objeto desse memorando, informamos que tal modelo de licitação, não favoreceu a execução e a gestão do processo, onerando tempo de execução dos serviços e burocratizando administrativamente, consequentemente, setores operacionais que utilizam tais máquinas, impedidos de realizarem suas ordens de serviços para atender a população do município de Boa Vista e demais municípios do estado de Roraima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/02 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser fornecido conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de mecânica	H/H	300		
02	Serviço de eletricidade	H/H	200		
03	Serviço de pintura e lanternagem	H/H	150		
04	Serviço de regulagem do motor	H/H	150		

56 de 73



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

05	Serviço de teste de pressão da bomba	H/H	150		
06	Serviço de carga da bateria	H/H	200		
07	Serviço de torno mecânico	H/H	150		
08	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRAS E TRATOR, em função da execução dos serviços relacionados no item 1.	PEÇAS	-		

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DA FROTA

ITEM	MODELO	MARCA	SETOR
01	Retroescavadeira LB-90	New Holland	DTR
02	Retroescavadeira CAT-420F2	Caterpillar	
03	Trator Agrícola equipado com roçadeira	Valmet 65	

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor total para a aquisição do objeto é de R\$ _____, (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Contrato correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2023;

7.1.1. FORNECIMENTO DE PEÇAS:

7.1.1.1. Programa: 43010.17122010.001.008

7.1.1.2. Despesa: 2110

7.1.1.3. Fonte: 001

7.1.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

7.1.2.1. Programa: 43010.17122010.001.008



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

7.1.2.2. Despesa: 323

7.1.2.3. Fonte: 001

7.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da Contratante, nos orçamentos subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA METODOLOGIA

8.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados diante o pagamento da hora de serviço estabelecido pela cotação de preço no mercado local.

8.2. A quantidade de horas necessárias para cada serviço está dimensionada de acordo com o mercado local, conforme ANEXO I - TABELA SINDIREPA.

8.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada. Caso ocorra em outro local, inclusive nas instalações da contratante, serão de inteira responsabilidade da contratada o deslocamento de seus técnicos e responderão por qualquer dano causado a contratante ou a terceiros durante a realização dos serviços;

8.4. A solicitação de manutenção/reparos será encaminhada pela DTR/GEA, mediante documento intitulado “**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**” com identificação da retroescavadeira ou trator e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária, devendo acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas;

8.5. Nenhum serviço ou substituição de peças e acessórios poderão ser realizados sem Aprovação da Divisão de Transporte/Gerência Administrativa da CAER;

8.6. As retroescavadeiras e trator não poderão ser retirados da oficina da contratada antes da conclusão dos serviços, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pela Divisão de Transportes ou pela Gerência Administrativa da CAER;

8.7. Quando as retroescavadeiras e trator da frota da CAER não puderem trafegar em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes, a contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico visando restabelecer o funcionamento ou orientar quanto a melhor forma de deslocamento dos mesmos até o local onde será realizada a manutenção

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

58 de 73



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 9.1.** Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados na sede da contratada;
- 9.2.** A contratada deverá encaminhar um mecânico ao local em que se encontrar a máquina, quando o mesmo estiver impossibilitado de se deslocar até as instalações da contratada para realização de algum tipo de manutenção/reparo, num prazo máximo de **2 (duas) horas** após solicitação, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade.
- 9.3.** A contratada deverá só iniciar os serviços após aprovação expressa através do pedido de orçamento pela contratante, sendo que a substituição de peças e acessórios só poderá acontecer após atestada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor do contrato, e então expedir o documento de autorização de execução dos serviços;
- 9.4.** A contratada deverá apresentar orçamento dos serviços demandados sempre que solicitado pela contratante no prazo de **48 (quarenta) horas** após o recebimento da retroescavadeira ou trator e pedido do orçamento;
- 9.5.** Após recebimento da autorização de execução dos serviços, a contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para execução dos serviços solicitados pela contratante;
- 9.6.** A contratada deverá refazer ou reparar às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças/acessórios, os serviços executados que se verificarem vícios ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

- 10.1.** O prazo para atendimento de chamadas não poderá ser superior a **2 (duas) horas** para as retroescavadeiras e tratores que se encontrem localizados na cidade de Boa Vista - RR, sendo que para as chamadas fora desta localidade, o prazo estipulado é de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** O recebimento provisório dos serviços se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato, contados para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta vencedora;
- 11.2.** O recebimento definitivo dos serviços será finalizado em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

11.3. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Contrato, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a contratada a refazê-los no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação a contratada.

11.3.1. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os serviços não deverão ser considerados como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

12.1. Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial - prazo de garantia de 06 (seis) meses, no mínimo, contados da efetiva prestação dos serviços.

12.2. Demais peças e serviços - prazo de garantia de 03 (três) meses, no mínimo, contados da efetiva prestação dos serviços.

12.3. Para alinhamento de direção, o prazo de garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

13.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica, de lanternagem e pintura) constarão de:

13.2. Mão de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de retroescavadeiras e trator;

13.3. Fornecimento de peças novas originais ou similar e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior;

13.4. As marcas, tipos/modelos das retroescavadeiras e trator objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pertencentes à CAER, constam da relação apresentada no ITEM 4 - DA RELAÇÃO DA FROTA deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO MECÂNICA/ ELÉTRICA/ LANTERNAGEM

14.1. SISTEMAS:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- a) Motor
- b) Transmissão
- c) Retífica
- d) Direção
- e) Arrefecimento
- f) Elétrico/Eletrônico
- g) Alimentação
- h) Lanternagem
- i) Pintura

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REQUISITOS

15.1. Possuir oficina própria no município de Boa Vista - RR com instalações cobertas, seguras, limpas e organizadas, em condições de receber e abrigar as retroescavadeiras e trator da CAER, quando encaminhados para manutenção;

15.2. Possuir ferramentas e equipamentos compatíveis com os serviços de manutenção exigidos neste memorando.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

16.1. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da contratante e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, valor, modelo dentre outras informações pertinentes ao caso em concreto;

16.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela contratante através de pesquisa de mercado antes da aprovação do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PREÇO, ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. Tanto na manutenção preventiva quanto na manutenção corretiva prevalecerá a unidade Homem/Hora para o cálculo dos valores relativos à mão de obra despendida na realização dos serviços atinentes as manutenções;

17.2. Consoante pesquisa local e de conformidade com cotação de preço, sendo o valor do homem-hora relativo à mão de obra mecânica;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

17.3. Para as peças, no percentual de desconto proposto, a ser abatido da resultante da média aritmética de três preços pesquisados pela DTR/GEA, quando do recebimento do orçamento elaborado pela empresa contratada para a realização do serviço. Tal pesquisa será levada a efeito, considerando as mesmas marcas das peças propostas pela empresa contratada, ou seja, originais ou similares e novas.

17.4. O valor do desconto oferecido para as peças e produtos será linear, independente da marca/modelo do veículo;

17.5. A remuneração paga pela prestação dos serviços (Hora/Homem), será o valor unitário médio obtido na cotação de preços, deduzido o percentual de desconto contratado;

17.6. A remuneração pelo fornecimento de peças genuínas ou originais será o valor constante na tabela das concessionárias autorizadas, deduzido o percentual de desconto contratado. Salvo quando se tratar de peças similares ou produtos onde o valor a ser pago será o menor encontrado no mercado, em ampla pesquisa de preços, deduzido do percentual de desconto contratado;

17.7. Contratante não fica obrigada a solicitar os serviços e o fornecimento de peças na totalidade do valor estimado, que ocorrerá conforme a demanda e necessidades.

17.8. A cada serviço e com base no diagnóstico elaborado pela Divisão de Transporte/Gerência Administrativa, a contratante solicitará à contratada orçamento prévio que deverá ser por esta apresentado de forma detalhada, abrangendo os dados das retroescavadeiras e trator, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados, informando a quantidade de horas necessárias para execução dos serviços;

17.9. A contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a contratada a executar e fornecer o que for aprovado;

17.10. Após a aprovação do orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços é de até **5 (cinco) dias úteis**, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade da manutenção ou quando estiverem em falta no mercado as peças e os acessórios necessários ao conserto, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Não ultrapassar o período (**Hora / mecânica**) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na tabela ANEXO I - TABELA SINDIREPA.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 18.2.** Possuir oficina na cidade de Boa Vista - RR com equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção/repares, observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;
- 18.3.** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados, qualidade e origem dos materiais empregados e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes neste Contrato;
- 18.4.** Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos;
- 18.5.** Executar a prestação dos serviços dentro do tempo fixado em cada orçamento, e de acordo com os prazos previstos no último item do preço, orçamento prévio e aprovação;
- 18.6.** Utilizar peças, acessórios e materiais novos originais ou similar, sendo vedada à utilização de dispositivos reconicionados oriundo do mercado paralelo;
- 18.7.** Encaminhar um mecânico ao local em que se encontrar o veículo, quando o mesmo estiver impossibilitado de se deslocar até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de **manutenção/reparo, num prazo máximo de 2 (duas) horas** após solicitação, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade.
- 18.8.** Só iniciar os serviços após aprovação expressa do orçamento pela Contratante, sendo que a substituição de peças e acessórios só poderá acontecer após atestada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor do contrato;
- 18.9.** Apresentar orçamento dos serviços demandados, sempre que solicitado pela contratante, no prazo de 48 (quarenta) horas após o recebimento da retroescavadeira ou trator;
- 18.10.** Refazer ou reparar às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças/acessórios, os serviços executados que se verificarem vícios ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 18.11.** Ajustar, regular e lubrificar as retroescavadeiras e trator da contratante e realizar testes mecânicos quando necessário;
- 18.12.** Aceitar em comum acordo com o gestor do contrato, a atuação da fiscalização durante a prestação dos serviços, permitindo livre acesso às suas instalações;
- 18.13.** Arcar com qualquer prejuízo causado a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo de empregado ou prepostos na execução do contrato, considerando o direito de defesa prévia à contratada;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 18.14.** Zelar pela guarda e proteção das retroescavadeiras e trator que forem colocados na oficina para manutenção, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos serviços;
- 18.15.** Proibir que seus funcionários façam uso das retroescavadeiras e trator pertencentes à CAER, em caráter particular ou em atividades que não seja a de realização de teste mecânico;
- 18.16.** Comunicar imediatamente à CAER qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 18.17.** Assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e fiscais além das obrigações sociais e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 18.18.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na licitação;
- 18.19.** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- 18.20.** Proteger os bancos durante a manutenção/reparos dos veículos;
- 18.21.** Emitir nota fiscal de serviço para mão de obra prestada e nota fiscal de material para a reposição de peças/acessórios, mediante relatório contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos;
- 18.22.** Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio, aprovado pelo órgão competente, haja vista proteger o bem público (veículos da CAER).
- 18.23.** A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato com fornecimento de número telefônico para contato;
- 18.24.** A empresa deverá indicar um endereço eletrônico E-mail para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a CAER, qualquer mudança que possa influenciar no contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1.** Designar um servidor da Companhia, de preferência da Divisão de Transportes (DTR), como Gestor do Contrato, conforme prescreve o artigo 67, da Lei 8.666/93;
- 19.2.** Rejeitar no todo ou em parte, através de notificação os serviços e fornecimento, objeto do contrato que não atenda aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 19.3.** Proporcionar à contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação;
- 19.4.** Efetuar o pagamento à contratada, desde que os serviços executados estejam de acordo com o estabelecido no presente memorando, **até 30 dias** do recebimento das notas fiscais;
- 19.5.** Formalizar a atualização da relação das retroescavadeiras e trator que realizarão manutenção por intermédio do contrato, principalmente quando se tratar de inclusão de novas retroescavadeiras e trator quando necessário (respeitando a garantia do fabricante as retroescavadeiras e trator novos) ou exclusão dos atuais relacionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

20.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

20.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

20.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

20.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e

20.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e certidões:

- a)** Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b)** Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c)** Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f)** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

21.1.1. Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos seguintes cadastros:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

21.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

21.1.3. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

21.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

21.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

21.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o seu recebimento;

21.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

21.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

21.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

21.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

21.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um) ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, c/c o art. 3º, §1º, da Lei nº. 10.192/2001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º. 8.666/93.

23.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com os seguintes pressupostos:

- a)** Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b)** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;
- e)** A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;
- f)** A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

23.3. A revisão contratual de que trata o Item 22.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;

26.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

26.1.2. No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

26.1.3. A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, para que seja mantido a continuidade (manutenção) da execução do instrumento contratual, deverá estar presente os seguintes pressupostos:

- a)** Que a nova empresa cumpra com todos os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação;
- b)** sejam mantidas as condições originais do contrato;
- c)** Reste caracterizado o interesse público e;
- d)** Seja demonstrado que a alteração não causará prejuízo à execução do contrato.

27.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1. O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PRORROGAÇÃO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

29.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, Inciso II da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

31.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

31.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

32.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

34.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2023.

Assinam:

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

RG nº

CPF nº



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF : _____

2. _____ CPF: _____